



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Conselho Universitário (CUNI)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA CUNI Nº 169, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Estabelece normas e critérios para avaliação do estágio probatório dos integrantes da carreira do Magistério Federal da Universidade Federal de Lavras.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; no art. 20 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990; nos capítulos VI e VII da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012; do Decreto 12.374, de 6/2/2025; e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 12/11/2025,

#### **RESOLVE:**

Estabelecer as normas e critérios para avaliação do estágio probatório dos integrantes da carreira do Magistério Federal da Universidade Federal de Lavras, nos termos desta Resolução.

Art. 1º A garantia constitucional da estabilidade do servidor público ocupante da carreira do Magistério Federal da Universidade Federal de Lavras (UFLA) será adquirida após o decurso de 36 meses de efetivo exercício no cargo, durante o qual serão avaliadas a sua aptidão e a sua capacitação para o desempenho da função, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º Os órgãos e as entidades integrantes do Sipec instituirão a sua respectiva comissão de avaliação especial de desempenho, de que trata o art. 41, § 4º, da Constituição, com as seguintes competências:

- I- acompanhar a conformidade do processo de avaliação dos ciclos avaliativos do estágio probatório;
- II- realizar a avaliação que incumbe aos pares, conforme art. 4º, alínea “b”, desta Resolução;
- III- zelar pelo cumprimento dos prazos dos ciclos avaliativos previstos neste Decreto; e
- IV- analisar e consolidar o resultado dos ciclos avaliativos.

§ 1º A comissão de avaliação especial de desempenho será composta por servidores estáveis em exercício no órgão ou na entidade.

§ 2º A comissão de avaliação especial de desempenho deverá ter, no mínimo, três integrantes, pelo menos um membro do sexo feminino, sempre em número ímpar.

§ 3º Servidores que respondam a processo administrativo disciplinar ou que estejam cumprindo penalidades dele provenientes não poderão integrar a comissão de avaliação especial de desempenho.

§ 4º A comissão de avaliação especial de desempenho indicada pela chefia do departamento e designada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD será composta por 3 docentes estáveis, com representações da unidade acadêmica e Colégio de Aplicação da UFLA de exercício do docente avaliado e do Colegiado do Curso (ou do colegiado do colégio de aplicação) no qual o docente ministra o maior número de aulas.

§ 5º A realização de reuniões de avaliação deverá ser feita com a presença de todos os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho e o Docente avaliado.

§ 6º A avaliação por pares será dispensada quando não houver, no mínimo, três docentes que satisfaçam as seguintes condições:

I- sejam servidores estáveis; e

II- tenham mais de seis meses de atuação na mesma unidade acadêmica ou departamento do docente avaliado.

Art. 3º Durante o período de estágio probatório o docente exercerá as suas atribuições cumprindo os deveres a que estiver sujeito pelas normas institucionais, tendo o seu desempenho funcional avaliado, periodicamente, segundo os critérios estabelecidos no art. 20, da Lei nº 8.112/1990, e no Capítulo VI da Lei nº 12.772/2012, que estabelecem os seguintes critérios de avaliação:

I - adaptação do professor ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo;

II - cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, com estrita observância da ética profissional;

III - análise dos relatórios que documentam as atividades científico- acadêmicas e administrativas programadas no plano de trabalho da unidade de exercício e apresentadas pelo docente, em cada etapa de avaliação;

IV - a assiduidade, a disciplina, o desempenho didático-pedagógico, a capacidade de iniciativa, a produtividade e a responsabilidade;

V - participação no Programa de Recepção de Docentes instituído pela IFE;

VI - avaliação pelos discentes, conforme Artigo 24 Lei 12.772.

Art. 4º O resultado de cada ciclo avaliativo terá pontuação máxima de cem pontos, observadas as seguintes proporções, de acordo com o decreto 12.374, de 6 de fevereiro de 2025:

a) 60% (sessenta por cento), para os conceitos atribuídos pela chefia imediata;

b) 25% (vinte e cinco por cento), para os conceitos atribuídos pelos pares; e

c) 15% (quinze por cento), para os conceitos atribuídos pelo próprio servidor;

§ 1º A avaliação de desempenho para fins de estágio probatório será composta por três ciclos avaliativos, a serem realizados, respectivamente, após doze meses, vinte e quatro meses e trinta e dois meses, contados da data de início do efetivo exercício no cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de que trata o art. 3º, caput, incisos I a V.

§ 2º A avaliação discente será regulamentada posteriormente em resolução específica, ficando a cargo da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), que será responsável pela ferramenta específica de avaliação. No caso dos docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), essa avaliação deverá ser realizada pelos membros do segmento de pais ou responsáveis do Colegiado do Colégio de Aplicação da UFLA.

§ 3º Quando não houver avaliação por pares, conforme situações previstas no Decreto 12.374/2025, os percentuais serão:

I- 72,5% (setenta e dois inteiros e cinco décimos por cento), para os conceitos atribuídos pela chefia imediata; e

II- 27,5% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento), para os conceitos atribuídos pelo próprio servidor.

Art. 5º Será considerado aprovado na avaliação de desempenho para fins de estágio probatório o servidor que:

I- obtiver média igual ou superior a oitenta pontos, calculada com base nos resultados dos três ciclos avaliativos; e

II- apresentar o certificado de conclusão de programa de desenvolvimento inicial, nos termos do disposto nos Decreto 12.374, de 6 de fevereiro de 2025.

Art. 6º A Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap disponibilizará programa de desenvolvimento inicial aos servidores públicos em estágio probatório, que abrangerá, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- I- organização da administração pública federal;
- II- integridade e ética no serviço público;
- III- organização do Estado Democrático de Direito no País;
- IV- políticas públicas e desenvolvimento nacional;
- V- letramento digital; e
- VI- gestão do conhecimento e da comunicação.

§ 1º O programa de desenvolvimento inicial será desenvolvido em parceria com o órgão central do Sipec.

§ 2º O programa de desenvolvimento inicial deverá estar previsto no plano de desenvolvimento de pessoas dos órgãos e das entidades integrantes do Sipec.

§ 3º Os órgãos e as entidades integrantes do Sipec poderão prever no plano de desenvolvimento de pessoas outros conteúdos além daqueles previstos no caput.

§ 4º As demais escolas de governo poderão disponibilizar programas substitutivos e equivalentes ao programa de desenvolvimento inicial, desde que contemplem o conteúdo do programa ofertado pela Enap.

§ 5º O órgão central do Sipec validará o programa previsto no § 4º como substitutivo, após avaliação técnica da Enap.

§ 6º Os servidores deverão concluir as ações de desenvolvimento previstas no programa de desenvolvimento inicial até o encerramento do segundo ciclo avaliativo.

§ 7º As ações de desenvolvimento previstas no programa de desenvolvimento inicial serão:

- I- realizadas durante a jornada de trabalho do servidor; e
- II- consideradas como serviço, mediante pontuação com a chefia imediata, respeitadas as necessidades do serviço.

Art. 7º A participação no programa de desenvolvimento inicial não substituirá a realização de curso de formação pelo docente, quando previsto como etapa necessária para a aprovação no concurso público.

Parágrafo único. As disciplinas equivalentes do curso de formação poderão ser aproveitadas para o programa de desenvolvimento inicial, conforme estabelecido em norma complementar do órgão central do Sipec.

Art. 8º Os critérios de avaliação serão discriminados na Ficha de Avaliação da Chefia, na Ficha de Avaliação da Comissão de Avaliação de Desempenho e na Ficha de Avaliação de Conceitos Atribuídos pelo próprio servidor, Ficha de Avaliação dos Discentes ou o equivalente no caso dos docentes do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, constantes nos Anexos .

§ 1º Após o preenchimento de cada uma das quatro fichas de avaliação, pelos responsáveis, ao final de cada ciclo, o departamento ou setor de lotação do docente será responsável por anexar em PDF no sistema de informação vigente no período da avaliação.

§ 2º Quatro meses antes do fim do período do estágio probatório, a chefia do servidor encaminhará à CPPD a avaliação do docente, por meio de processo instruído com todas as fichas de avaliação do terceiro ciclo avaliativo, juntamente com o despacho com a nota final do docente avaliado.

Art. 9º O docente que não permanecer em efetivo exercício, na mesma unidade acadêmica ou departamento, durante todo o ciclo avaliativo será avaliado pelos responsáveis na unidade em que houver permanecido por mais tempo.

Parágrafo único. Na hipótese do docente ter permanecido o mesmo tempo em diferentes unidades acadêmicas ou departamentos, ele será avaliado pelos responsáveis na unidade em que se encontrar no momento do encerramento do ciclo avaliativo.

Art. 10. Será obrigatória a participação do docente em estágio probatório na UFLA, além da atividade de desenvolvimento inicial, previsto no artigo 7º, em pelo menos uma ação de formação docente proposta pela Prograd, ou Progepe, ou ENAP ou outras atividades similares, em cada ciclo avaliativo.

§ 1º A documentação comprobatória da participação em ações de formação docente deverá ser encaminhada, pelo servidor em estágio probatório à comissão de avaliação especial de desempenho e posteriormente anexada ao processo.

§ 2º O docente tem a obrigação de, ao final de cada semestre letivo, inserir suas atividades no RAD no SIG e encaminhar para a chefia imediata, para que esta possa fazer a sua avaliação.

Art. 11. As fichas de avaliação deverão ser preenchidas detalhadamente com as razões e as circunstâncias que levaram à atribuição dos pontos no(s) critério(s) de cada ciclo avaliativo, bem como as instruções fornecidas ao docente para a análise construtiva de seu desempenho.

Art. 12. A cada ciclo avaliativo, o servidor em estágio probatório poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, à chefia imediata e, quando houver avaliação pelos pares, à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de ciência do resultado da sua avaliação.

§ 1º A chefia imediata e os integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho apreciarão, no prazo de trinta dias, o pedido de reconsideração de suas respectivas avaliações, e, na hipótese de acolhimento, total ou parcial, atribuirão nova nota ao servidor.

§ 2º Notificado da decisão da chefia ou da Comissão de Avaliação de Desempenho, o docente poderá recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência do resultado do pedido de reconsideração, à CPPD, que emitirá parecer conclusivo dentro de igual prazo.

§ 3º Do parecer da CPPD caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Conselho Universitário da UFLA, que deverá fazê-lo constar na pauta de sua próxima reunião ordinária ou extraordinária, para deliberação final.

Art. 13. A decisão dos pedidos de recurso será fundamentada e considerará a análise dos registros de acompanhamento do desempenho do docente, dos resultados das avaliações de desempenho no estágio probatório, dos pedidos de reconsideração e das suas decisões, e das interposições de recursos.

§ 1º A CPPD poderá, durante o período destinado ao julgamento do recurso, solicitar esclarecimentos a respeito das informações constantes dos autos à chefia imediata, ao próprio docente e a outros integrantes da equipe.

§ 2º A CPPD atribuirá nova nota ao docente em relação à avaliação contestada, na hipótese de deferir, total ou parcialmente, o recurso.

Art. 14. De acordo com o artigo 11 do Decreto 12.374, a chefia imediata acompanhará o desenvolvimento do servidor em estágio probatório que estiver em exercício na sua unidade, em todos os

ciclos avaliativos, por meio das seguintes ações:

- I- receber e orientar o servidor;
- II- monitorar regularmente o desempenho do servidor;
- III- informar o servidor sobre o seu desempenho, de forma contínua e estruturada;
- IV- indicar, em instrumento de planejamento, as necessidades de desenvolvimento do servidor e incentivar a sua participação; e
- V- estabelecer o alinhamento das atividades, das entregas e dos resultados individuais esperados do servidor.

Art. 15. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da UFLA deverá:

- I- desenvolver programas de acolhimento e integração do docente;
- II- identificar as necessidades de desenvolvimento do docente; e
- III- promover o desenvolvimento do docente nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação acadêmica.

Parágrafo único. Competirá à CPPD a manutenção dos registros atualizados sobre o processo de avaliação de desempenho para fins de estágio probatório.

Art. 16. Ao docente em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos no Art. 20º da Lei nº 8.112/90 e no Art. 30 da Lei 12.772/2012:

- a) Licenças:
  - i) por motivo de doença em pessoa da família; (estágio probatório suspenso);
  - ii) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; (estágio probatório suspenso nos casos de licença por prazo indeterminado e sem remuneração);
  - iii) para o serviço militar;
  - iv) para atividade política (estágio probatório suspenso);
  - v) para desempenho de mandato classista (estágio probatório suspenso).
- b) Afastamentos:
  - i) para exercício de mandato eletivo;
  - ii) para estudo ou missão no exterior;
  - iii) para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere; (estágio probatório suspenso)
  - iv) para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal; (estágio probatório suspenso)
  - v) para participar de programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado (Art. 30º da Lei 12.772/2012).

Art. 17. Em caso de licença para tratamento da própria saúde, o estágio probatório do docente será suspenso no momento em que se iniciar a licença e esse período não será considerado como efetivo exercício para este fim (Nota Técnica SEI nº 15187/2019/ME).

Art. 18. Em caso de licença maternidade ou adotante, o/a docente, de acordo com a orientação normativa CNU/CGU/AGU nº 03, de 17 de agosto de 2016, receberá a pontuação média de suas avaliações. Caso a pontuação média seja menor do que 80%, o/a servidor(a) receberá a pontuação de 90%. Em caso de o/a docente, quando voltar da licença maternidade ou adotante, apresentar dificuldades para exercer suas atividades docentes, esse fator de correção poderá ser estendido por mais um semestre.

Art. 19. A CPPD irá encaminhar o processo para a Progepe, que providenciará a portaria de homologação da avaliação do estágio probatório.

§1º A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União, pelo Reitor da UFLA, no prazo de até vinte dias, contado do término do período de cumprimento do estágio probatório.

§2º A homologação do resultado da avaliação especial de desempenho do estágio probatório é condição indispensável para a aquisição da estabilidade pelo docente.

Art. 20. O docente inabilitado no estágio probatório será exonerado do cargo ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do art. 29 da Lei 8.112/1990, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 21. Será assegurado o conhecimento, por parte do docente avaliado, do instrumento de avaliação e dos resultados de todos os relatórios de avaliação emitidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho e pela Chefia imediata, resguardando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 22. O docente redistribuído para a UFLA e que ainda estiver em período de estágio probatório deverá ser avaliado nos termos desta Resolução a partir do início de suas atividades na UFLA, com aproveitamento, devidamente documentado, das avaliações de estágio probatório relativas ao tempo em que exerceu suas atividades na instituição de origem.

Art. 23. O servidor em estágio probatório poderá ser cedido ou requisitado para outro órgão ou entidade, observado o disposto no art. 20, § 3º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou em legislação específica, conforme decreto 12.374, de 6 de fevereiro de 225.

§ 1º O servidor requisitado com fundamento no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, não terá seu estágio probatório suspenso enquanto durar a requisição.

Art. 24. Para os servidores nomeados em data anterior à publicação do decreto 12.374, de 6 de fevereiro de 2025, que já estejam com o processo de estágio probatório em andamento, será aplicada a Resolução Normativa CUNI 090, de 24 de julho de 2023, e para os servidores nomeados após a publicação do decreto 12.374, devem ser aplicadas as normas desta resolução.

Art. 25. Revogar a Resolução CUNI nº 90, de 24 de julho de 2023.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Presidente do Conselho Universitário**, em 17/11/2025, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0618586** e o código CRC **BA75172B**.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE  
FICHA DE AVALIAÇÃO DA CHEFIA**

**ANEXO I**

Nome: \_\_\_\_\_

Unidade Acadêmica: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação:

Período de Avaliação : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ORIENTAÇÕES PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

**1)** Ler com atenção as instruções abaixo.

**2)** Avaliar todos os critérios atribuindo notas de 0 a 10 para cada item, justificando-as quando a nota não é a máxima.

**3)** Para aprovação o/a avaliado(a) deverá obter o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos pontos atribuídos em cada critério de avaliação parcial.

**4)** No critério Produtividade:

a ) Atividade de ensino: avaliar a ministração de aulas de graduação, pós-graduação “Stricto”, “Lato Sensu” e equivalentes ao Ensino Infantil, levando em consideração: a didática, conteúdo, relacionamento e atendimento aos alunos e outros aspectos da relação ensino/aprendizagem;

b ) e avaliar o desenvolvimento das atividades pedagógicas na educação infantil, levando em consideração a didática, o planejamento das atividades, relacionamento e atendimento às crianças e suas famílias e outros aspectos da relação ensino/aprendizagem.

c) Produção Intelectual: avaliar a produção científica, tecnológica e cultural, divulgada por meio de publicações ou outras formas usuais e pertinentes ao ambiente acadêmico.

d ) Atividade de pesquisa: avaliar a elaboração, coordenação e execução de projetos de pesquisa, e de desenvolvimento tecnológico, aprovados pela PRP, bem como relatórios parciais de pesquisa em andamento e outras atividades.

f) Atividade de extensão: avaliar a elaboração, a coordenação e execução de programas e projetos de extensão aprovados pela PROEC, bem como relatórios parciais de extensão em andamento e outras atividades.

g) Outras atividades: avaliar atividades administrativas, participação em colegiados, comissões, bancas e outras.

h) A critério da comissão avaliadora, o docente poderá ter a sua avaliação parcial de estágio probatório reprovada.

**5) Marcar uma entrevista com o avaliado para análise construtiva de seu desempenho.**

**I - Adaptação do docente ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo (10%)**

1) Busca de melhorias no ambiente de trabalho que reflete em sua qualidade e produtividade no ensino, pesquisa e extensão.	
2) Parcerias dentro da Instituição para execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com registros de projetos nas pró-reitorias competentes	
Média	

Justificativa:

**II - Assiduidade: (10%)**

1) Presença constante nos locais de trabalho	
2) Evita atrasos, ausências e saídas antecipadas sem autorização ou conhecimento da chefia imediata	
3) Pontualidade nos horários da jornada de trabalho	
Média	

Justificativa:

**III - Disciplina: (15%)**

1) Segue as normas legais e regulamentares	
2) Assume os deveres previstos pelo cargo	
3) Trata com civilidade, cortesia, gentileza, afabilidade e urbanidade os demais servidores, alunos e o público em geral	
4) Observa a hierarquia funcional	
5) Contribui e colabora para a construção de uma boa imagem da Instituição e dos servidores, mantendo sigilo sobre assuntos considerados sigilosos pela Instituição	

6) Observa normas de segurança na execução de suas atividades	
Média	

Justificativa:

#### **IV- Capacidade de Iniciativa: (15 %)**

1) Capacidade de tomar decisões e inovar no exercício do cargo	
2) Criatividade didática pedagógica	
3) Inovação e iniciativa em pesquisa e/ou extensão	
Média	

Justificativa:

#### **V- Produtividade: (30%)**

1) Atividade de ensino	
2) Produção intelectual	
3) Atividade de pesquisa	
4) Atividade de extensão	
5) Desempenho Didático-Pedagógico	
6) Outras atividades	
Média	

Justificativa:

**VI - Responsabilidade: (10%)**

1) Dedicação na execução de tarefas sob sua responsabilidade	
2) Cumpre os compromissos de trabalho dentro dos prazos estabelecidos	
3) Corresponde à confiança que lhe é atribuída no trabalho	
4) Zela pelo patrimônio público	
5) Cumpre deveres e obrigações do servidor público, com estrita observância da ética profissional	
Média	

Justificativa:

**VII - Avaliação pelos discentes, conforme normatização da Ufla (10%)**

1) Considerar a média das avaliações realizadas pela Universidade no período	
--	--

Justificativa:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE  
FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**ANEXO II**

Nome: \_\_\_\_\_

Unidade Acadêmica: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação:

Período de Avaliação : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **ORIENTAÇÕES PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

- 1)** Ler com atenção as instruções abaixo.
- 2)** Avaliar todos os critérios atribuindo notas de 0 a 10 para cada item, justificando-as quando a nota não é a máxima.
- 3)** Para aprovação o avaliando deverá obter o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos pontos atribuídos em cada critério de avaliação parcial.
- 4)** No critério Produtividade:
  - a) Atividade de ensino: avaliar a ministração de aulas de graduação, pós-graduação "Stricto" e "Lato Sensu", levando em consideração: a didática, conteúdo, relacionamento e atendimento aos alunos e outros aspectos da relação ensino/aprendizagem.
  - b) Produção Intelectual: avaliar a produção científica, tecnológica e cultural, divulgada por meio de publicações ou outras formas usuais e pertinentes ao ambiente acadêmico.
  - c ) Atividade de pesquisa: avaliar a elaboração, coordenação e execução de projetos de pesquisa, e de desenvolvimento tecnológico, aprovados pela PRP, bem como relatórios parciais de pesquisa em andamento e outras atividades.
  - d ) Atividade de extensão: avaliar a elaboração, a coordenação e execução de programas e projetos de extensão aprovados pela PROEC, bem como relatórios parciais de extensão em andamento e outras atividades.
  - e ) Outras atividades: avaliar atividades administrativas, participação em colegiados, comissões, bancas e outras.
- 5 )** A critério da comissão avaliadora, o docente poderá ter a sua avaliação parcial de estágio probatório reprovada.

- 6)** Marcar uma entrevista com o avaliando para análise construtiva de seu desempenho.

### **I - Adaptação do docente ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo (10%)**

1) Busca de melhorias no ambiente de trabalho que reflete em sua qualidade e produtividade por meio de submissão de projetos junto a instituição pública e privada ou atendimento de demandas internas da UFLA	
2) Parcerias dentro ou fora da Instituição para execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com registros de projetos nas pró-reitorias competentes	
Média	

Justificativa:

### **IV - Assiduidade: (15%)**

1) Presença constante nos locais de trabalho	
--	--

2) Evita atrasos, ausências e saídas antecipadas	
3) Pontualidade nos horários da jornada de trabalho	
Média	

Justificativa:

#### **V - Disciplina: (15%)**

1) Trata com civilidade, cortesia, gentileza, afabilidade e coleguismo aos demais servidores, alunos e o público em geral	
2) Observa a hierarquia funcional	
3) Contribui e colabora para a construção de uma boa imagem da Instituição e dos servidores, mantendo sigilo sobre assuntos considerados sigilosos pela Instituição	
4) Observa normas de segurança na execução de suas atividades	
Média	

Justificativa:

#### **IV- Capacidade de Iniciativa: (15 %)**

1) Capacidade de tomar decisões e inovar no exercício do cargo	
2) Criatividade didática pedagógica	
3) Inovação e iniciativa em pesquisa e/ou extensão	
Média	

Justificativa:

**V- Produtividade: (30%)**

1) Atividade de ensino	
2) Produção intelectual	
3) Atividade de pesquisa	
4) Atividade de extensão	
5) Desempenho Didático-Pedagógico	
6) Outras atividades	
Média	

Justificativa:

**VI - Responsabilidade: (15%)**

1) Dedicação na execução de tarefas sob sua responsabilidade	
2) Cumpre os compromissos de trabalho dentro dos prazos estabelecidos	
3) Corresponde à confiança que lhe é atribuída no trabalho	
4) Zela pelo patrimônio público	
5) Cumpre deveres e obrigações do servidor público, com estrita observância da ética profissional	
Média	

Justificativa:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE CONCEITOS ATRIBUÍDOS PELO PRÓPRIO SERVIDOR**

**ANEXO III**

Nome: \_\_\_\_\_

Unidade Acadêmica: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação:

Período de Avaliação :   /a   .

**ORIENTAÇÕES PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

- 1)** Ler com atenção as instruções abaixo.
- 2)** Avaliar todos os critérios atribuindo notas de 0 a 10 para cada item, justificando-as quando a nota não é a máxima.
- 3)** Para aprovação o avaliado deverá obter o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos pontos atribuídos em cada critério de avaliação parcial.

**I - Frequência e cumprimento de horário: avalia a frequência, o cumprimento de horário e a permanência do servidor no local de trabalho: (20%)**

1) Cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa.	
2) Na ocorrência de falta, apresenta justificativa.	
3) Sempre que necessário, dá ciência ao chefe imediato sobre atrasos, ausências temporárias ou saídas antecipadas.	
Média	

Justificativa:

**II - Relacionamento Interpessoal e Presteza: (20%)**

1) Interage bem com os demais servidores dos órgãos/setores da Instituição, com os quais possui relacionamento de trabalho.	
2) Interage bem com o público interno e externo.	
3) Executa as tarefas inerentes ao seu posto de trabalho com presteza e dedicação.	
4) Mostra-se sempre interessado no entendimento e na execução dos trabalhos que lhe foram confiados. E está sempre pronto e disposto a executar, os trabalhos que lhe foram confiados.	
Média	

Justificativa:

**III - Conduta moral e a ética profissional, cumprimento de normas e respeito à hierarquia: (20%)**

1) Observa o Código de Ética do Serviço Público Federal.	
2) Respeita a dignidade da pessoa humana, a pluralidade de ideias e a diversidade.	
3) Observa os princípios constitucionais que regulam a Administração Pública.	
4) Cumpre, prontamente, às orientações e determinações do chefe imediato e demais superiores hierárquicos.	
5) Procura se inteirar e cumprir as normas e regulamentos internos do órgão/setor e da Instituição.	
6) Procura se inteirar e cumprir as normas e regulamentos de segurança do trabalho concernentes ao cargo que ocupa e ao ambiente onde atua.	
Média	

Justificativa:

**IV- Rendimento no trabalho e Capacidade de iniciativa e abertura às mudanças: (20%)**

1) É produtivo, apresentando boa capacidade para execução e conclusão de trabalhos	
2) É habilidoso para organizar e dividir, adequadamente, o seu tempo de trabalho, sempre cumprindo os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.	

3) É proativo e, sempre que possível, propõe formas para otimizar o resultado do trabalho.	
4) Aceita a opinião dos demais colegas e da chefia, sobre mudanças em procedimentos, fluxos e prioridades.	
Média	

Justificativa:

**V- Zelo pelo patrimônio e meio ambiente: (20%)**

1) Conserva e preserva os materiais, as instalações físicas e os equipamentos da Universidade.	
2) Zela pela segurança do patrimônio da unidade.	
3) Apresenta, sempre que possível, propostas para racionalizar o uso de recursos materiais e ambientais.	
Média	

Justificativa

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO DOCENTE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**ANEXO IV**

MEMBROS DO COLEGIADO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO SEGMENTO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

Nome: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação: \_\_\_\_\_

Período de Avaliação : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ORIENTAÇÕES PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

- 1)** Ler com atenção as instruções abaixo.
- 2)** Avaliar todos os fatores atribuindo notas de 0 a 10 para cada item, justificando-as.
- 3)** Para aprovação o avaliando deverá obter o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos pontos atribuídos em cada item de avaliação parcial.

Critério Avaliado	Nota (0 a 10)
1. Demonstra carinho, empatia e respeito no trato com as crianças.	
2. Comunica-se de forma clara, frequente e respeitosa com as famílias.	
3. Compartilha a evolução das ideias e produções das crianças.	
4. Planeja as atividades pedagógicas possibilitando a participação das famílias.	
5. Participa ativamente das reuniões escolares e mantém disponibilidade para dialogar com as famílias.	
6. Demonstra capacidade de escuta, acolhimento e resposta às demandas trazidas pelas famílias.	
7. Estimula o desenvolvimento integral das crianças, apresentando relatórios de avaliação para as famílias.	
8. Contribui para um ambiente seguro, afetivo e inclusivo.	
9. Atua com responsabilidade, pontualidade e postura ética nas atividades escolares.	
10. Incentiva a autonomia, a cooperação e o respeito mútuo entre as crianças.	

Total de pontos obtidos (soma das notas dos itens de 1 a 10) \_\_\_\_\_ /100

Observações (opcional):

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD**

**ANEXO V**

**Relatório Circunstanciado da Comissão de Avaliação de Desempenho**

Na hipótese de o(a) docente avaliado(a) não atingir a média de 80 % (oitenta por cento) em algum dos fatores de avaliação parciais, este relatório deverá ser preenchido com informações detalhadas a respeito das razões e as circunstâncias que levaram à atribuição dos pontos no(s) fator(es) de avaliação de cada ciclo avaliativo, bem como as instruções fornecidas ao(à) docente para a análise construtiva de seu desempenho.

Sugestões para que o desempenho do avaliado seja mais eficiente:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD**

**ANEXO VI  
Relatório Final da Comissão de Avaliação de Desempenho**

Na hipótese de o(a) docente avaliado(a) não atingir a média de 80 % (oitenta por cento) em sua avaliação final, este relatório deverá ser preenchido com informações detalhadas a respeito das razões e as circunstâncias que levaram à atribuição dos pontos na avaliação final, considerando- se a pontuação obtida nas avaliações de cada ciclo avaliativo.

Aprovação:

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE**

**Portaria CPPD nº , de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

**Membros da CAD:**

**Nome: Assinatura**

**Nome: Assinatura**

**Nome: Assinatura**

Entrevista realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_ horas.

Assinatura do avaliado